

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 597/2023

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, **NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei Complementar nº 751 de 15/03/2023 do Decreto Municipal nº. 16.926/2017, considerando a homologação da licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 597/2023, datada de 23/01/2024, RESOLVE registrar os preços da licitante classificada e habilitada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 8.957/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, serviços comuns de engenharia, destinados a elaboração de todos os projetos básicos, executivos e complementares necessários para construção, reformar e/ou ampliação e regularização das edificações pertencentes ao Município, indicados no item 2.1 deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais disposições constantes nesta Ata.

1.2) A existência de preços registrados não obriga a Administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1) O preço registrado, as especificações, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	%DESC.	VALOR TOTAL
01	Serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de todos os projetos básicos, executivos e complementares necessários para a construção, reforma e/ou ampliação e regularização das edificações pertencentes ao Município.	% 63,00	R\$ 5.183.149,38

VALOR TOTAL	R\$ 5.183.149,38
-------------	------------------

2.2) O(s) fornecedor(es) classificado(s) é(são) o(s) que se segue(m):

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº: 18.711.885/0001-00	Razão Social: VORTEX CONTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	
Endereço: RUA OROZIMBO RIBEIRO, Nº 127, BAIRRO SANTA MÔNICA.		
Cidade: UBERLÂNDIA/MG	UF: MG	CEP: 38.408-242
Telefone: (34) 3215-3018		
Endereço Eletrônico: fabricio@vortexengepro.com.br		
Sócio Administrador / Representante Legal: FABRÍCIO RODRIGUES DA COSTA		
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº	
14.288.627 - SSP/MG	081.229.376-24	

2.3) Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item (itens) registrado(s) nesta ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará Cadastro de Reserva, podendo fornecer o item apenas na hipótese de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1) A validade da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2.1) Em caso de situação ensejadora de reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados na Ata, no requerimento apresentado pela empresa contratada, esta deverá indicar quais contratos decorrentes daquela também devam ser alterados.

3.3) O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Consignam as partes ao disposto no Edital e na proposta comercial do fornecedor que são partes integrantes e indissociáveis da presente Ata, independentemente de transcrição.

Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de _____.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

FABRÍCIO RODRIGUES DA COSTA
VORTEX CONTRUCOES E ENGENHARIA LTDA